

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Senhor Embaixador da Câmara  
Secretario

Lei nº 110/57, de 2 de abril de 1957.

Dispõe sobre aumento do auxílio da  
Guarda Noturna local, a partir do  
corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos  
do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de  
18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada  
pela Câmara Municipal em sua sessão de 1º de abril de  
1957, conforme Resolução nº 110/57.


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ta-  
apuã, autorizada a elevar, a contar de 1º de Janeiro do  
corrente ano, a verba destinada à Guarda Noturna local,  
para CR\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anual.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipa-  
l, um crédito de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cru-  
zeiros), suplementar a verba 441-8-28-4-Despesas Diver-  
sas-1-Subvenção à Guarda Noturna local, do orçamento  
vigente.

Parágrafo único - Os despesas resultantes  
com o aumento autorizado no art. 1º, desta lei, será  
coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o cor-  
rente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de abril de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luzias Escrivão da Costa  
Secretário

Lei n.º 111/57, de 2 de Abril de 1957.

Dispõe sobre concessão de um auxílio,  
no corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de 1.º de Abril de 1957, conforme Resolução n.º 111/57.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio à Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 1957, no valor de CR\$ 23.255,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para realização das comemorações festivas com caráter coletivo.

Art. 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor mencionado no art. 1.º, desta Lei, para ocorrer ao pagamento do referido auxílio.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de Abril de 1957.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal